



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

Processo nº 0052624.008186/2018-49

Pregão Eletrônico nº 04/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. VANÊSSA BORGES RAUPP FONSECA, CPF nº [REDACTED].441-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 38 SSP/DF, brasileira, casada, Administradora, e pelo Sr. MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA, CPF nº [REDACTED].521-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 96 SSP/DF, brasileiro, casado, Estatístico, firmam o presente Termo Aditivo, para prestação de Serviços de Internet, com o fornecimento de um link de Internet Corporativo, a ser executado de forma contínua na unidade do Inmetro em Anápolis/GO, conforme especificações e condições constantes do instrumento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2017, Processo Inmetro/Surgo nº 52624.000757/2017-16, Processo SEI nº 0052624.008542/2018-24, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação sob a forma de “MENOR PREÇO POR ITEM”, sujeitando-se as partes, ainda, às normas de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 19/2017 por mais 12 (doze) meses, vigorando este Quarto Termo Aditivo de **02 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022**, não mais podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivado e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993, ficando resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste, conforme dispõe a Cláusula Décima Sexta (Do Reajuste do Preço) do Contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$12.770,60** (doze mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos);

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$1.064,22** (um mil sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **1950B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **171950**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesa **33.90.40**.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida **Nota de Empenho nº 2021NE000057**, de **08 de julho de 2021**, no valor de **R\$ 5.353,16** (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), para custeio de parte das despesas até o final do ano de 2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 02/08/2022	R\$ 7.417,44 (sete mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/07/2021, ÀS 11:36, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0961786** e o código CRC
ED077C7F.



Referência: Processo nº 0052624.008542/2018-24

SEI nº 0961786

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc